



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. -
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.226 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990

**QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Camara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.

Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, Enti-
dade declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal
nº 5245 de 06/09/63; Decreto Estadual nº 35.951 de 15/2/
59, e pela Lei Municipal nº 1.426 de 17/06/80, uma sub-
venção social no valor de Cr\$.1.000.000,00 (hum milhão
de cruzeiros).

ARTIGO 2º.

A despesa referida no artigo anterior será coberta com
os recursos das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de novembro de
1990.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo